



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

LEI N° 430/2005

*"CONCEDE ABONO SALARIAL
AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS".*

O SENHOR ANTONIO EDUARDO DE LIMA RICARDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder mensalmente **ABONO SALARIAL** no valor de R\$ 50,00 (Cincoenta Reais) aos servidores públicos municipais.

Art. 2º - O **ABONO SALARIAL**, constante do artigo 1º desta Lei, será devido aos servidores públicos municipais, a partir de 1º de Maio de 2005.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS., 30 de Maio de 2005

Antonio Eduardo de Lima Ricardo
Prefeito Municipal